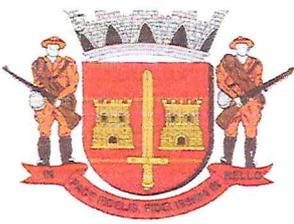


**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**
Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

PAI 2022

BURIPREV - Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de
Buri



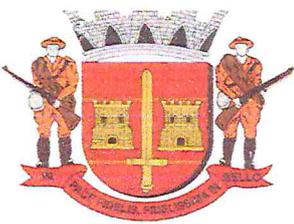
**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
CENÁRIO ECONÔMICO.....	5
1. ASPECTOS INTERNOS.....	9
3. GOVERNANÇA.....	9
7. GESTÃO.....	9
9. DISPONIBILIZAÇÃO.....	10
12. VALIDADE.....	10
13. ORIGEM DOS RECURSOS.....	11
14. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	11
15. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANÁLISE SETORIAL.....	12
16. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL.....	12
17. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	13
11. LIMITAÇÕES.....	20
12. RESTRIÇÕES.....	21
13. ENQUADRAMENTO.....	24
14. CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	25
15. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.....	26
16. CENÁRIO ATUAL DA CARTEIRA.....	26
17. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS.....	26
18. ADERÊNCIAS AS METAS.....	27
19. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	28
20. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	31
21.1 Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, a.....	31
21.2 Fundos Renda fixa 100% TP/ETF - Art. 7º, I, b.....	31
21.3 Fundos Renda Fixa "Livre" - Art. 7º, I, c.....	31
21.4 Operações compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II.....	31
21.5 Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a.....	32
21.6 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV.....	32

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'F. Paulo' and 'y b']

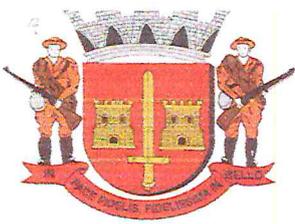


**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

21.7	FIDC Sênior - Art. 7º, V, a.....	33
21.8	Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, b.....	33
21.9	Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c.....	33
21.10	Fundo de Ações CVM - Art. 8º, I, a.....	34
21.11	ETF RV CVM - Art. 8º, I, b.....	34
21.12	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I.....	34
21.13	FIC Aberto - Investimento no Exterior– Art. 9º, II.....	35
21.14	Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III.....	35
21.15	Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a.....	35
21.16	FI em Participações - Art. 10º, I, b.....	36
21.17	FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c.....	36
21.18	FI Imobiliários - Art. 11º.....	36
21.19	Empréstimos Consignados - Art. 12º.....	37

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.]



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

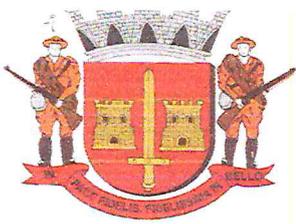
Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Aos dois dias de março de 2022, com início às 15 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Buri, localizado na Rua Coronel Licínio Nº 98, Centro, nesta cidade de Buri, reuniram-se a Diretoria Executiva, os membros do Comitê de Investimentos e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do BURIPREV, conforme convocação do presidente senhor Marco Antônio Lima, convocação essa que segue anexo fazendo parte integrante desta ata, entre eles os seguintes conselheiros: Sueli Lopes Ferreira dos Santos, Bárbara Martins Guimarães Patriarca, Taís Mara da Costa Pires, Fernanda Almeida Oliveira, Daiane Lopes Fogaça Hamauê, Tânia Aparecida Muniz, Paulo André Rocha Machado, Aleonai Franco de Lima Pereira, Maria Eliete Uriazeniki Nogueira, Antonio Carlos Pereira, Bruno da Silva Gomes, Cláudio Silas Figueira Antunes, Ronaldo Marcelino Teixeira, Lourdes Domingues, Mário Ferreira, Nilton Batista Vieira Filho e Yuri Garcia Cordeiro de Lima, com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução BC CMN 4.963 de 25 de Dezembro de 2021, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permitido pedido de vistas direto com o BURIPREV, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas e fiscalização interna e externapor no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do BURIPREV conforme exigido por lei.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

CENÁRIO ECONÔMICO

A economia apropriou-se do conceito de “inércia” original da física, que diz que, um corpo permanece parado, até que, uma força atue sobre ele. Da mesma forma os economistas assumem que, a inflação de determinado período, vai ser extrapolada para o período seguinte. Isto é, a medida de inflação para o novo exercício já parte de um estímulo dado pela inflação do período anterior. Esta então, seria a inflação mínima do novo período.

O ano de 2021 apresentou inflação medida pelo IPCA de 10,06%. A preocupação inicial para 2022 é qual o grau de indexação da economia, em outras palavras, qual é o coeficiente de inércia inflacionária que deve ser aplicado sobre a inflação de 2021, fazendo com que, esse seja o número mínimo ou de partida para a inflação de 2022. É importante registrar que o conceito de inércia inflacionária atua sobre os preços livres que fazem parte do IPCA.

O que se sabe a priori, é que, quanto maior for a inflação registrada do período anterior, maior será a taxa de repasse para o período seguinte e, conseqüentemente, maior será o esforço da política monetária, isto é, de taxa de juros para debelar o dragão da inflação.

A inflação de preços livres em 2021 foi de 7,7%. Quando usando um coeficiente de 0,10 que é um número médio de coeficiente inflacionário, o ano de 2022, já abre com uma inflação de 0,77%.

A meta inflacionária dada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN ao Banco Central do Brasil para 2022 é de uma inflação de 3,50% com uma tolerância de 1,50% para cima ou para baixo, o que daria um espaço de flutuação da inflação entre 2% e 5%. Se a inflação ficar fora desta banda, o Presidente do Banco Central terá que encaminhar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

carta aberta ao Presidente do Conselho Monetário, que é o próprio Ministro da Economia, Paulo Guedes, assim como feito em janeiro deste ano referente a inflação de 2021, explicando as razões do estouro dos limites e o que o Banco Central está fazendo para colocar o “bonde nos trilhos” novamente.

Acontece que, a inflação para 2022, já tem previsão para mais de 5,0% e, continua se acelerando. O antídoto para inflação alta comumente usado é a taxa de juros, embora, muitas vezes, este não seja o remédio certo.

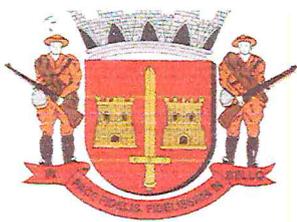
Uma das maiores preocupações da relação taxa de juros versus inflação, é a preservação do poder de compra da moeda. Esta preocupação visa fortalecer o poder da autoridade monetária (Banco Central) de cada país na crença que existe um guardião da moeda.

Desta forma, a taxa de juros mínima praticada no país tem que ser tal que, ao longo do tempo, seja devolvido ao rentista o seu poder de compra acrescido do preço pela sua postergação do consumo, que é na matemática financeira, o tal do juro real.

Assim, quanto maior a inflação maior o juro nominal. O juro nominal engloba a reposição inflacionária e o prêmio ao rentista pelo seu afastamento da liquidez. É por isso que se diz que “o dinheiro tem valor no tempo”.

Para nós, emergentes, temos ainda alguns fatores adicionais: o risco fiscal, o risco político e o risco cambial; sem também esquecer da guerra entre Rússia e Ucrânia que deve trazer enormes incertezas neste cenário.

O risco fiscal está associado ao fato do Governo gastar o que não tem que é o nosso caso atual, se financiando via emissão de moeda e de dívida pública. O primeiro é ainda mais inflacionário, por isso, pouco usado e, o segundo trata-se do “cachorro correndo atrás do rabo” uma vez que mais gastos com juros da dívida, gera mais gastos do governo que precisa emitir novas dívidas e assim, sucessivamente.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

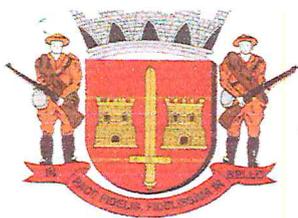
A taxa de juro atua ainda, maleficamente, na atividade econômica diminuindo-a e com isso diminuindo entre tantos outros males, a arrecadação tributária o que faz com que o risco fiscal aumente ainda mais. O ponto é: quando esta espiral vai parar, pois existe o risco de que o Governo chegue a um ponto que, tenha que declarar moratória deste dívida. É o chamado calote.

Este risco está presente atualmente na PEC – Projeto de Emenda Constitucional dos Combustíveis em vias que, o Governo abre mão de R\$ 70,0 bilhões de receitas, sem apresentar nenhuma outra fonte para equilibrar as receitas do orçamento, e muito menos, corta despesas no mesmo montante. Isto quer dizer que a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2001, está sendo ferida de maneira constitucional, na dobradinha Legislativo e Executivo.

O risco político está presente na eleição de 2022, onde já se ouve candidatos bem posicionados em pesquisa, falarem que a reforma trabalhista e PEC do Teto de Gastos ambas do Governo Temer, devem ser revogadas. Continua assim, a saga heroica do equilíbrio fiscal, base do tripé econômico (superávits fiscais, câmbio flutuante e metas inflacionárias) do Plano Real. Aquele Plano de estabilização econômica de 1994 está no hospital e, em coma.

O risco cambial está implícito na economia no Brasil e no Mundo, visto que o “Gigante Adormecido” como diriam os japoneses após o ataque a Pearl Harbor em sete de dezembro de 1941, resolveu normalizar a sua política monetária tirando os estímulos dados desde o início da Crise de Saúde, para no mínimo quatro aumentos da taxa de juros internas até o final de 2022.

Os títulos americanos já mostram a força do possível comportamento do FED (banco Central Americano), subindo substancialmente o rendimento dos seus títulos, só com o anúncio da mudança. Mas, o pior, ainda está por vir.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

As consequências para os viventes abaixo da linha do Equador, é que as altas dos juros americanos atraem recursos do mundo todo para seus ativos livres de riscos, os chamados treasuries americanos, em especial a fuga acontece daqueles países que tem moeda fraca e arriscada.

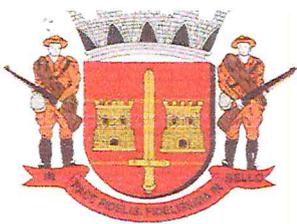
O movimento de remessa para o exterior é composto de duas fases: a primeira de venda dos ativos e valores mobiliários do país onde estes recursos estão investidos; o segundo movimento é a compra de divisas (moedas de outros países em especial o dólar americano) para repatriação.

O primeiro movimento causa desvalorização destes ativos no mercado de origem. Portanto cai a bolsa e, sobem os juros na renda fixa. O segundo movimento, em razão do aumento da demanda pela moeda externa, desloca o preço (cotação) para cima trazendo diversos males, entre eles, um novo aumento da inflação pelo encarecimento dos importados e pela escassez dos exportados.

O Brasil pode sentir ainda também os efeitos do conflito (Ucrânia X Rússia) por meio de pelo menos três canais: combustíveis, alimentos e câmbio. A instabilidade no Leste europeu pode não apenas impactar a inflação como pode resultar em aumentos adicionais nos juros, comprometendo o crescimento econômico para este ano ao reduzir o espaço para a melhoria dos preços e do consumo.

A principal preocupação é o preço internacional do petróleo, cujo barril do tipo Brent encerrou a semana em US\$ 105, no maior nível desde 2014. O mesmo ocorre com o gás natural, produto do qual a Rússia é a maior produtora global, cujo BTU, tipo de medida de energia, pode chegar a US\$ 30, segundo disse nesta semana em entrevista coletiva o diretor de Refino e Gás Natural da Petrobras, Rodrigo Costa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and the name 'Favio' visible.]



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

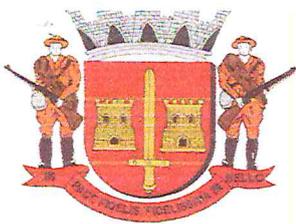
Outro canal pelo qual a guerra no Leste europeu pode afetar a economia brasileira são os alimentos. A Rússia é a maior produtora mundial de trigo. A Ucrânia ocupa a quarta posição. Nesse caso, o Brasil não pode contar com outros mercados porque a seca na Argentina, tradicionalmente maior exportador do grão para o Brasil, está comprometendo a safra local, pesa também que o Brasil importa quase 25% dos fertilizantes russos para sua agricultura e terá que procurar outros fornecedores com preços menos acessíveis para suprir tal demanda, elevando assim o custo dos alimentos.

O terceiro fator pelo qual a crise entre Rússia e Ucrânia pode impactar a economia brasileira será por meio do câmbio. No entanto, caso o dólar continue a subir e a inflação não ceder, o Banco Central pode ver-se obrigado a aumentar a taxa Selic (juros básicos da economia) mais que o previsto. Nesse caso, o crescimento econômico para este ano ficaria ainda mais prejudicado. Na última edição do boletim Focus, pesquisa semanal com instituições financeiras divulgada pelo Banco Central, os analistas de mercado elevaram a projeção anual de inflação oficial para 5,56% em 2022.

Assim, em síntese, o mercado para 2022, será de grande volatilidade tanto para a renda fixa como para a renda variável exigindo dos gestores, máxima cautela na gestão de recursos, tanto os próprios como os de terceiros.

1. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do BURIPREV esta devidamente regulamentada pela Lei Municipal 432/2008 e suas alterações, onde a maior parte dos servidores são concursados e, regidos pelo estatuto deste instituto. Conta ainda além da Diretoria Executiva, com o Conselho de Administração e Fiscal e o Comitê de investimentos.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

2. GOVERNANÇA

O Presidente do BURIPREV será o responsável em comunicar ao poder executivo, possíveis implementações de Leis Municipais que sejam necessárias para adequação deste instituto junto aos órgãos normativos, para que em sintonia com o Conselho Deliberativo que organiza o BURIPREV, ocorram adequações necessárias na legislação, quais os níveis de escolaridade mínima exigida para compor os conselhos, certificações profissionais, dentre outros critérios que deverão ser observados para a formalização dos Conselhos bem como do Comitê de Investimentos que atuará neste órgão, segundo as novas regulamentações do PRO-GESTÃO, aonde cada nível deverão obter certificações próprias.

3. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o BURIPREV, embora não tenha conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade, ao menos vem conseguindo não obter perdas significativas. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a responsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste colegiado deliberativo.

4. DISPONIBILIZAÇÃO

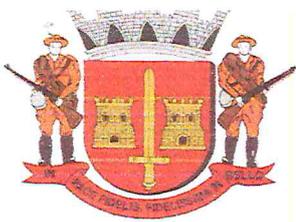
Forma de Divulgação

Eletrônica: <http://www.ipasb@ipasb.sp.gov.br>

Impressa: A fixação no mural do BURIPREV

5. VALIDADE

5.1 A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 até 31 dezembro de 2022.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

5.2 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5.3 Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou re-balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, o Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento antes de qualquer alteração da mesma.

5.4 PAI do exercício vigente, serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do BURIPREV, representadas na PAI pela meta atuarial.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

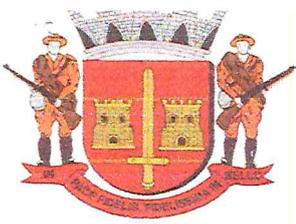
As origens dos recursos do BURIPREV com fins previdenciários são:

- ▶ As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- ▶ Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- ▶ As aplicações financeiras;
- ▶ Os títulos e os valores mobiliários;
- ▶ Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- ▶ Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Desta forma mantêm estabelecidos na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2022 serão alocadas nos seguintes segmentos:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Exterior;
- Fundos Estruturados;



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

- Fundos Imobiliários;
- Empréstimos Consignados.

8. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANALISE SETORIAL.

Estudos macro econômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearão as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2022, e subsequentes, exigem que o BURIPREV, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levaram em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

9. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo visa em primeiro plano à preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

13.1 O indexador de preços escolhido foi **IPCA**, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que foi este o índice utilizado pelo BURIPREV para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2022, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões deste instituto.

13.2 Nesta análise se conclui que para o ano de 2022, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do BURIPREV



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

no que se refere a resultados atuariais muito mais do que o bom senso,
indica

que o juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 5%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

13.3 Que a meta atuarial a ser utilizada deve ser a mesma da taxa de desconto atuarial a ser utilizada na elaboração da do cálculo atuarial.

13.4 É inapropriado usar o limite de desconto atuarial de 6%, sem que este número tenha sido atingido nos três últimos anos. Sendo que o BURIPREV não vem conseguindo atingir a meta nos últimos anos, principalmente pelo conservadorismo adotado.

13.5 De 6% nos últimos três anos, o ideal é fazer a média aritmética dos três últimos e, o resultado ser então a meta atuarial a ser utilizada. Além disso, mesmo que o BURIPREV tivesse atingido a meta nos três anos imediatamente anteriores, deve-se atentar a brusca queda da taxa de juros e que, esta situação deve permanecer para todo o ano de 2022, devendo este órgão rever suas expectativas de taxas de retorno para o próximo ano.

13.6 Importante lembrar que cada ponto percentual abaixo do limite de 6%, fará com que se aumente a alíquota de contribuição do ente levando em alguns casos a necessidade de implantação da segregação de massas. Porém, se este procedimento não for adotado por ocasião da elaboração da política e posteriormente quando da elaboração e postagem da reavaliação atuarial, estará a gestão muito provavelmente sujeita apontamentos das auditorias externas.

14. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do BURIPREV, sendo que o objetivo central dos

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and several distinct signatures.]



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

investimentos é de aposentadoria e pensões, que em razão do risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.

Renda Fixa:

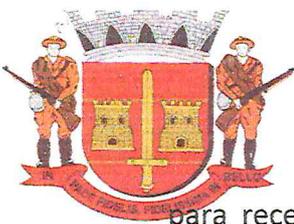
- Os investimentos direto em Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) previsto na alínea "a" do Inciso I, Art. 7º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, no deverá ser realizado conforme o disposto:
1. Pelas Resoluções CMN nº 4.604/2017, 4.695/2018, 3.922/2010 e 4.963/2021, as obrigações dos gestores de recursos dos RPPS ficaram ainda mais evidenciadas, dentre as quais a adoção de procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento dos segmentos, limites e demais requisitos previstos na resolução:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução. (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem: (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

para receber as aplicações, observado os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).

§ 3º Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência a rentabilidade os indicadores de desempenho. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).

2. RESOLUÇÃO CGPC Nº 04/2002 - Títulos para negociação devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (Art. 1º, § 1º). Avaliação com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, podendo ser utilizados como parâmetro:

I - O preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II - O valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

III - O preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Títulos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da entidade fechada de previdência complementar de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela entidade fechada de previdência complementar, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito. (Art. 1º, § 2º). Devem ser avaliados pelos respectivos custos

4



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, cujo pagamento é resultado do período.

Devem estar aderentes à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle da Política de Investimentos do ENTE, com registros no DPIN e DAIR.

3. Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

I - a natureza pública das unidades gestoras desses regimes e dos recursos aplicados, exigindo a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

II - a necessidade de exigência, em relação às instituições públicas ou privadas que administram, direta ou indiretamente por meio de fundos de investimento, os recursos desses regimes, da observância de critérios relacionados a boa qualidade de gestão, ambiente de controle interno, histórico e experiência de atuação, solidez patrimonial, volume de recursos sob administração e outros destinados à mitigação de riscos.

4. Nos termos do art. 78 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, que regula os fundos de investimento em geral e se aplica subsidiariamente aos fundos específicos: a administração do fundo compreende "o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados"; podem ser administradores de fundo de investimento "as pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários" e que o administrador pode contratar, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, dentre outros, os

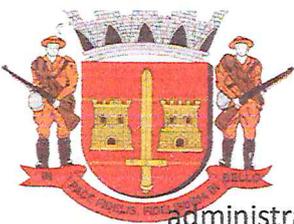


BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

serviços de gestão da carteira dos fundos. ipasão@instituto.gov.br
instituições financeiras que não atendam às disposições do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações vigentes.

5. PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018, Art. 3º: Parágrafo único. Para fins de comprovação do previsto no § 3º do art. 16 da Portaria MPS nº 402, de 2008, as notas explicativas às demonstrações contábeis deverão, com relação aos títulos de emissão do Tesouro Nacional mantidos até o vencimento que forem negociados no
6. período, especificar a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado das demonstrações contábeis e a justificativa para a negociação.
7. PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018: - Art. 5º A reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' em 'títulos para negociação', ou vice-versa, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais e deverá ser precedida de demonstração dos seus impactos contábeis e atuariais e de justificativa técnica.
§ 2º Os impactos contábeis da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão observar o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e instruções complementares para registro dos ganhos e perdas na carteira de investimentos dos RPPS.
§ 3º Os impactos atuariais da reavaliação dos 'títulos mantidos até o vencimento' para 'títulos para negociação', ou vice-versa, deverão ser demonstrados no Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial do exercício e no respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.
8. Administração de carteiras de renda fixa e renda variável: Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de

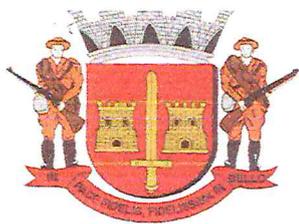


**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

administração de carteiras com atenção Especial para Capas e Portarias
MPS nº 155/2008 e 345/2009.

9. Testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos Informarem como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.
 10. Observações: Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.
- Os fundos enquadrados em Fundos Referenciados e de Renda Fixa, previsto na alínea "a" e "b" do Inciso III, Art. 7º e alínea "a" e "b" do Inciso IV, Art. 7º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 4963/21. Deve ser observado antes da aplicação o que está disposto no Parágrafo 2º, 3º e 8º, Art. 7º da Resolução 4963/21.
 - Os investimentos realizados em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), certificado de Depósito Bancário (CDB) e depósito em poupança, previsto no inciso V e VI do Art. 7º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deve ser observado o disposto no Art. 11º da Resolução 4963/21.
 - Para realizar aplicação em FDIC - cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, que está previsto alínea "a" do Inciso VII, Art. 7º da Resolução 4963/21, deve-se observar o disposto no Parágrafo 4º, 6º e 8º Art. 7º da Resolução 4963/21.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Renda Variável:

- Os investimentos classificados como Fundos de Ações alínea "a" e "b" do Inciso I, Art. 8º, sendo ambos os enquadramentos da Resolução 4963/21 e suas demais alterações, para realizar a aplicação nos mesmos deve ser observado se o fundo atende o Parágrafo 1º ao 4º Art. 8º da Resolução 4963/21.

Exterior:

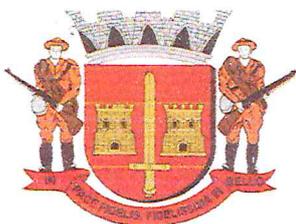
- Antes de realizar investimentos nos fundos que se enquadram como Investimentos no exterior, previsto no Inciso I, II e III do Art. 9º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, observar o disposto no Parágrafo 1º a 5º Art. 9º da Resolução 4963/21.

Fundos Estruturados:

- Os investimentos em FIM – (Fundos de Investimentos Multimercado) FIP – (Fundo de Investimentos em Participações), e Fundo de Ações – Mercado de ações, previsto na alínea "a", "b" e "c" do Inciso I, Art. 10º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto no Parágrafo 1º e 2º Art. 10º da Resolução 4963/21.

Fundo Imobiliário:

- Os investimentos em FII – (Fundos de Investimentos Imobiliário), previsto Art. 11º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto no Parágrafo 1º a 3º Art. 11º da Resolução 4963/21.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

Empréstimos Consignados

- Os empréstimos consignados, previsto Art. 12º da Resolução 4963/21 e suas posteriores atualizações, deverão ser observados antes da realização da aplicação o disposto Parágrafo 1º a 13º Art. 12º da Resolução 4963/21.

15. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- A aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do BURIPREV.
- Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos deste Instituto, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do BURIPREV.
- Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.
- Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

Banco Central do Brasil, controlados e monitorizados pelo órgão segregada dos recursos do ente federativo.

- Regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- Admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.
- Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações

16. RESTRIÇÕES

16.1 As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo.

16.2 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, a partir de agora, pela CVM em regulamentação específica;

- 16.3** Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (alavancagem);
- 16.4** Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- 16.5** Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- 16.6** Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;
- 16.7** Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o BURIPREV detenha estoque anterior
- 16.8** do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do BURIPREV;
- 16.9** Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 4963/21 e suas posteriores alterações;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and several distinct signatures.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

16.10 Está vedado negociar cotas de fundos de investimentos em bolsa de valores;

16.11 Está vedado aplicar diretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

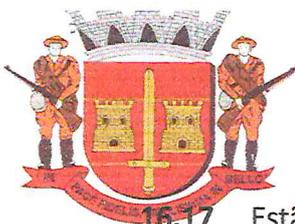
16.12 Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento, ou contrato de carteira administrada e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM

16.13 Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

16.14 Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

16.15 Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

16.16 Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

16.17 Estão vedados os investimentos em fundos de investimento em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

16.18 Está vedado aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

16.19 Está vedado aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE)

17. ENQUADRAMENTO

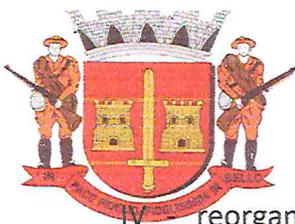
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de **situações involuntárias**, em caso de as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Situações involuntárias:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução;

II - resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;

III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

IV - reorganização da estrutura do fundo de investimento por ocorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;

*em linha
acabou*

V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Presidente do BURIPREV pelos Membros do Comitê de Investimentos, pelos Membros dos Conselhos e pelo chefe do poder executivo.

4

18. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

- 18.1 Cenário Internacional
- 18.2 Capacidade de crescimento dos países;
- 18.3 Política de defesa de suas moedas;
- 18.4 Nível de taxa de juros;
- 18.5 Nível de inflação;

Severina
Handwritten signatures and initials



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

18.6 Abertura comercial;

18.7 Acordos bilaterais;

18.8 Política cambial dos diversos países.

18.9 Cenário Nacional

18.10 Previsão de Taxa SELIC no final do período;

18.11 Previsão de SELIC de juros média;

18.12 Inflação (IPCA, IGPM);

18.13 Crescimento econômico;

18.14 Superávit primário;

18.15 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

18.16 Níveis possíveis de juros reais.

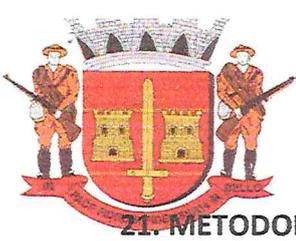
19. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2022	2023	2024
IPCA	5,50%	3,50%	3,00%
INPC	4,20%	3,30%	3,10%
Taxa Selic	8,50%	6,75%	6,50%

Elaboração: Kansai Analista
Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> - acesso em 06.10.2021
<https://www.itauassetmanagement.com.br/insights/cenario> - acesso em 06.10.2021

20. CENARIO ATUAL DA CARTEIRA.

A carteira do BURIPREV está lastreada em Fundos de baixo, médio e alto risco, onde constam aplicações no segmento de Renda Fixa 98,95%, de Renda Variável 0,94% e Investimento no Exterior 0,10%. No acumulado do ano a rentabilidade da carteira é de 3,55%, enquanto que a meta acumulada no período é de 14,57%, sendo assim o BURIPREV atingiu 24,39% da meta atuarial.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250
E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

21. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

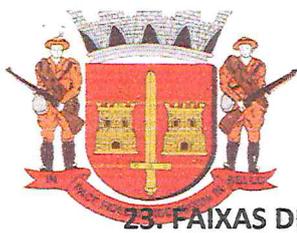
Os riscos se subdividem em três categorias para o BURIPREV:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de ALM podendo vir produzir necessidade de caixa (equilíbrio financeiro) no qual o BURIPREV possa vir a não ter condição de sustentar.
- Risco de Mercado: Risco esse associado a oscilação (volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira de investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.
- Risco de crédito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDOR. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

22. ADERÊNCIAS AS METAS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do BURIPREV, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and several distinct signatures.]



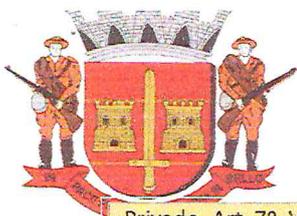
BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

23. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

RENDA FIXA

TIPO DE ATIVO	LIMITADA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)- Art. 7º, I, a	100,00	R\$ 3.826.919,90	6,05%	5%	6,05%	100%
Fundos Renda fixa 100% TP/ETF- Art. 7º, I, b	100,00	R\$ 37.042.054,48	58,56%	40%	58,56%	100%
Fundos Renda Fixa "Livre"- Art. 7º, I, c	100,00					0%
Operações compromissadas com lastros em TPF- Art. 7º, II	5,00					0%
Renda fixa conforme CVM- Art. 7º, III, a	60,00	R\$ 21.721.723,89	34,34%	30%	34,34%	60%
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b	60,00					0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV	20,00					10%
FIDC Sênior- Art. 7º, V, a	5,00					5%
Renda Fixa Crédito	5,00					5%



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

Privado- Art. 7º, V, b		E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br			
Debentures Incentivadas - Art. 7º, V, c	5,00				5%

RENDA VARIÁVEL

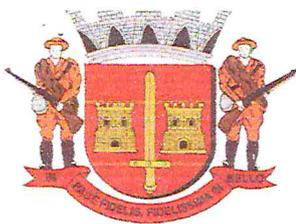
TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGICA A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
				Fundo de Ações CVM- Art. 8º, I	30,00	R\$ 594.595,82
ETF RV CVM - Art. 8º, II	30,00					10%

EXTERIOR

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGICA A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
				FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa- Art. 9º, I.	10,00	
FIC Aberto - Investimento no Exterior- Art. 9º, II.						10%
Fundo de Ações - BDR Nível I- 9º, III.	R\$ 63.254,87	0,10%	0,10%	0,10%		10%

FUNDOS ESTRUTURADOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with dates like '14/06/2022'.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
				Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a	10,00	
FI em Participações - Art. 10º, I, b	5,00				5%	
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c	5,00				0%	

FUNDOS IMOBILIARIOS

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
				FI Imobiliários - Art. 11º	5,00	

EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇ ÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2022		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGI A ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
				Empréstimos Consignados - Art. 12º	5,00	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

24. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS e-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

21.1 Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabiamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o BURIPREV pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

21.2 Fundos Renda fixa 100% TP/ETF - Art. 7º, I, b

Os títulos públicos notoriamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco demercado a(volatilidade) envolvido.

21.3 Fundos Renda Fixa "Livre" - Art. 7º, I, c

Define-se renda fixa livre, aqueles fundos que podem aplicar em quaisquer tipos de ativos (estudar).

21.4 Operações compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4']



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

Nacional, sendo este tipo de investimento permitido pela Resolução CVM 4963/21 no

artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis a vis as

taxas praticada pelo mercado nos demais ativos.

21.5 Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

21.6 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós-fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

21.7 FIDC Sênior - Art. 7º, V, a

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarção dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disso , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o BURIPREV encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

21.8 Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, b

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento.O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o BURIPREV encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

21.9 Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infra-estrutura, segmento que



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

é de altíssimo risco de finalização da obra com o risco de não conclusão do investimento.

É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

21.10 Fundo de Ações CVM - Art. 8º, I, a

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela B3 – Bolsa Brasil e Balcão. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2022, mesmo diante do cenário de guerra. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

21.11 ETF RV CVM - Art. 8º, I, b

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2022. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

21.12 FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I.

São fundos de investimentos lastreados em créditos contra o Governo Brasileiro. Como o País tem reservas cambiais próximos a US\$ 380 bilhões, no momento, o risco é baixo. São fundos que apesar de, na sua maioria rendimento em dólar, não devem apresentar grandes retornos uma vez que usualmente os juros negociados no mercado externo serem menores que os do mercado brasileiro. Entretanto, em acordos internacionais é constante a renegociação dos débitos externos como ocorreu no Plano Brady. Sendo assim, estas dívidas podem ser renegociadas causando prejuízo aos investidores. Segundo a Resolução CMN 4963/21, o limite máximo para investimento é de 10% dos recursos dos RPPS.



BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

O investimento foi autorizado por este Conselho, em conformidade com as seguintes:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado e, quem é o emissor;
- Há ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

21.16 FI em Participações - Art. 10º, I, b

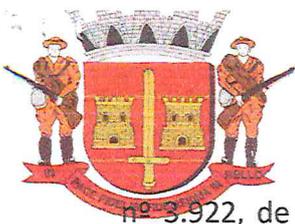
Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de *private equity* (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica é de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.17 FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, I, c

O mercado de acesso é “porta de entrada” de empresas de capital fechado ao mercado de capitais. Esta possibilidade é reservada para empresas que pretendem ter seus valores mobiliários negociados na B3, porém, ainda não desenvolveram ou estão em processo de desenvolvimento de IPO. É um mercado com baixíssima liquidez e há ainda o risco adicional em razão do da empresa não ter tradição no mercado de valores mobiliários. Sendo assim a Resolução CMN 4963/21, reserva um máximo de aplicação neste segmento em 5% dos recursos dos RPPS, que deve ser usado com parcimônia.

21.18 FI Imobiliários - Art. 11º.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade superior à meta atuarial (INPC+4,96%) aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

21.19 Empréstimos Consignados - Art. 12º.

É sabido que os empréstimos consignados apresentam remunerações superiores aos fundos de investimentos. Assim, tomando-se o devido zelo previsto na legislação em vigor art. 12, o Instituto, resolve deixar como opção de investimento o limite 5% permitido para investimento.

Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

1 – Sueli Lopes Ferreira dos Santos

2 – Bárbara Martins Guimarães Patriarca.....

3 – Taís Mara da Costa Pires.....

4 – Fernanda Almeida Oliveira.....

5 – Daiane Lopes Fogaça Hamaue.....

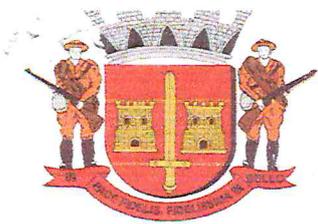
6 – Tânia Aparecida Muniz.....

7 – Paulo André Rocha Machado.....

8 – Aleonai Franco de Lima Pereira.....

9 – Maria Eliete Uriazeniki Nogueira.....

4



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47- Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

10 – Antonio Carlos Pereira..... *Antonio Carlos Pereira*

11 – Bruno da Silva Gomes..... *Bruno da Silva Gomes*

12 – Cláudio Silas Figueira Antunes.....

13 – Ronaldo Marcelino Teixeira..... *Ronaldo Marcelino Teixeira*

14 – Lourdes Domingues..... *Lourdes Domingues*

15 – Mário Ferreira..... *Mário Ferreira*

16 – Nilton Batista Vieira Filho.....

17 – Yuri Garcia Cordeiro de Lima..... *Yuri Garcia Cordeiro de Lima*

Buri, 02 de março de 2022.

Marco Antônio Lima
Presidente do BURIPREV

Omar Yahya Chain
Prefeito Municipal